

# Município de Macapá

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII -N° 2257

Macapá - Amapá - 01 de julho de 2013

PREFEITURA DE MACAPÁ Clécio Luis Vilhena Vielra Prefeito de Macapá Allan Rosas Sales Vice-Prefeito de Macapá German Javier Loo Li Junior Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Paulo de Oliveira dos Santos Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macana

SECRETÁRIOS Charles Achcar Chelala Secretário Especial da Governadoria - SEGOV

Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Paulo César Lemos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Paulo sergio Abreu Mendes.
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Sheila Tricia Guedes Pastana
Secretária Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras Antonia Costa Andrade Secretária Municipal de Educação - SEMED Gilvano Chaves Teixeira Moraes Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST José dos Santos Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA (interino e Cumulativamente)

Elder Fáblo Figueiredo do Carmo

Secretário Municipal de Obras e infraestrutura urbana - SEMOB Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana - SEMOB
José Jucá de Mont'Alverne Neto
Secretário Municipal de Manutenção Urbanistica - SEMUR
Eden Paulo Souza de Almeida
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Luiz Fernando Chaves de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Emmanuel Dante Soares Pereira
Procurador Geral do Municiplo - PROGEM
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Corregedor Geral do Município - CORGEM Nair Mota Dias Controladora Geral do Município - COGEM

Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

#### DIRETORES DE EMPRESAS

Elcimara Albuerque Sales Diretora Presidente da Macapáprev Hilton Rogerio Maia Cardoso Diretor Presidente da EMDESUR Cristina Maria Baddini Lucas Diretora-Presidente da CTMac

#### **EXPEDIENTE**

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Municipio, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

2 1 San 17

. 3.13-

- - islami, k

## LEI Nº 2.061/2013-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR **PROGRAMA** REMUNERADOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS. NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ACADÉMICOS DOS CURSOS DE MEDICINA. FARMÁCIA F ENFERMAGEM DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO 101

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Macapá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio municipal de Cooperação Técnico-Científico, com a Universidade Federal do Amapá, com o objetivo de possibilitar a realização de estágios remunerados supervisionados, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Macapá, para acadêmicos dos cursos de Medicina, Farmácia e Enfermagem, com matrícula e frequência regular.

Art. 2º O estágio supervisionado nas Unidades Básicas de Saude do Município rem por objetivo propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de aperfeiçoamento técnico-científico, de preparação para o mercado de trabalho, com práticas de intervenções preventiva e curativa nas diferentes unidades básicas de saúde.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da instituição de ensino e deverá ser celebrado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O contrato de estágio supervisionado com o acadêmico, a que se refere esta Lei, terá o prazo de 🦈 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º O Processo seletivo, a quantidade de vagas, a carga horária e o valor da remuneração a ser paga ao estagiário serão estabelecidos no Convênio a ser celebrado com a instituição de ensino.

§ 3º Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo para os acadêmicos com necessidades especiais.

Art. 49 O estágio remunerado será sem vinculo empregatício com a Administração Municipal. Parágrafo único. O poder Executivo Municipal

providenciará seguro contra acidentes pessoais dos

estagiários contratados, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

Art. 5º Ocorrerá o desligamento do estudante estagiário:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a qualquer tempo por interesse da administração municipal;

III - a pedido do estagiário;

IV - por descumprimento da qualquer cláusula prevista no convênio ou no contrato assinado pelo acadêmico.

Art. 6º Os estagiários acadêmicos de Medicina, Enfermagem e Farmácia das instituições de ensino superior do Estado do Amapá, contratados nos termos desta Lei, terão o compromisso de participar dos programas, atividades e projetos realizados pela Prefeitura de Macapá, na área da saúde.

Parágrafo único. No período de recesso de atividades acadêmicas, os estagiários poderão prestar atendimento supervisionado, nos Centros de Saúde, Unidade de Saúde dos Distritos de Macapá, percebendo adicional de alimentação e moradia.

Art. 7º Fica o Município de Macapá, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar o convênio municipal de Cooperação Técnico-Científico, com a Universidade Federal do Amapá – UNIFAP ou outra instituição de ensino superior situada no Estado do Amapá, com o objetivo de possibilitar a Gestão de Unidade Básica de Saúde – UBS, para fortalecimento da atenção básica à saúde no âmbito do Município de Macapá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 24 de junho de 2013.

CLÉGIO LUIS VILHENA VIEIRA Prefeito Municipal de Macapá

**Autor: Vereador Lucas Barreto** 

# DECRETOS

# DECRETONº 3.097/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando os termos do expediente s/n, datado de 31 de maio de 2013, da Associação Nacional de Chefes de Gabinete-ANCHEGAB.

#### DECRETA:

Art. 1º Autorizar a viagem da Servidora ISAMEYRE DA CUNHA NASCIMENTO — Subsecretária Municipal para Assuntos Extraordinários/SEMAE, código CC-05, que atualmente exerce cumulativamente o Cargo de Chefe de Gabinete/GABI/PMM, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Gramado-RS, para participar do Congresso Nacional de Chefes de Gabinete, no período de 04 a 06/09/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 04 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 11 de JUNHO de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

#### DECRETO Nº 3.186/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 084/2011- PMM, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM/PMM.

Considerando o disposto no Regulamento de Promoção da Guarda Civil Municipal de Macapá, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá de 04 de junho de 2012.

Considerando as deliberações da Assembléia Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá.

Considerando, ainda, a Recomendação Nº. 001/2012-PE-10<sup>a</sup> Zona, do Ministério Público Eleitoral.

#### DECRETA:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO MISTA DE REAVALIÇÃO das promoções da Guarda Civil Municipal de Macapá, diretamente subordinada ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados, responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Parágrafo único. Compõem a Comissão Mista para Reavaliação:

- 1. PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA SEMAD/PMM;
- SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES CORGEM/PMM;
- 3. JOSÉ CLAUDIO VILHENA DOS SANTOS SIGIMMA/AP;
- 4. ADRIANA CANTUÁRIA DO AMARAL SIGIMMA/AP;
- RAIMUNDO NAZARENO MACIEL DE ALMEIDA GCMM/PMM: e.
- 6. CARLA ROANI VILHENA CARVALHO GCMM/PMM.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Reavaliação:

- a) Planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades referentes ao processo objeto do presente Decreto;
- Reavaliar os processos de promoção dos servidores da GCMM, realizados no período não recomendado pelo Ministério Público Eleitoral;
- c) Deliberar sobre o tema em questão; e,
- d) Emitir relatório final de reavaliação das promoções da GCMM.

Art. 3º A Comissão de Reavaliação deverá concluir o seu trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto. ab all'Art. 40 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 20 de JUNHO de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA TEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETONO 3.196/2013 - MACAPAPREV/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando a Lei nº 976/99-PMM, e art. 11, incisos I,II, III, e § 2º, cuja nova redação foi dada pela Lei nº 1.462/2005-PMM.

#### DECRETA:

- Art. 1º Substituir o membro titular do Conselho Fiscal da Macapá Previdência MACAPAPREV, Sr. Diego da Silva Campos designado no Decreto nº 2.836/2013-MACAPAPREV/PMM pela titular abaixo elencada:
- Controladoria Geral do Município de Macapá
   COGEM/PMM:
- Titular: CLÁUDIA CRISTINA BORGES PINHEIRO TITONELLE
- Art. 2º Substituir o membro suplente do Conselho Fiscal da Macapá Previdência MACAPAPREV, Sra. Cláudia Cristina Borges Pinheiro Titonelle designada no Decreto nº 2.836/2013-MACAPAPREV/PMM pela Suplente abaixo elencada:
- Controladoria Geral do Município de Macapá
   COGEM/PMM:
  - Suplente: HELEN HALL SILVA DA SILVA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 20 de JUNHO de 2013.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3.250/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.3.132/13, código nº 223403, gerado pelo Oficio nº 828/2013-GAB/SEMED, de 13/06/2013, da Secretaria Municipal de Educação — SEMED/PMM.

# DECRETA

Art. 1º Exonerar ELIETE RAMOS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 6008216, da Função Gratificada de Secretária Administrativa, da EMEI. Maria José de Souza e Silva, código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º A atribuição da Função Gratificada de que trata o artigo anterior, exclui a percepção de Gratificação de Incentivo à Função, concedida à categoria funcional integrada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá (AP), 26 de JUNHO de 2013.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3.251/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.3.132/13, código nº 223403, gerado pelo Ofício nº 828/2013-GAB/SEMED, de 13/06/2013, da Secretaria Municipal de Educação — SEMED/PMM.

## DECRETA:

Art. 1º Nomear ANAÍDE DE OLIVEIRA, matrícula nº 6005357, para exercer a Função Gratificada de Secretária Administrativa, da EMEI. Maria José de Souza e Silva, código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º A atribuição da Função Gratificada de que trata o artigo anterior, exclui a percepção de Gratificação de Incentivo à Função, concedida à categoria funcional integrada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá (AP), 26 de JUNHO de 2013.

10 de 2013

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3.252/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas eribulções legais que lhe são conferidas

pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.3.109/13, código nº 223313, originado pelo Oficio nº 381/2013-GAB/MACAPATUR, de 19/06/2013, do Instituto Municipal de Turismo — MACAPATUR.

#### DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 3.151/2013-PMM, datado de 17 de junho de 2013, que autorizou o servidor RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS — Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Turismo, que se deslocará de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, para participar de Audiência sobre a revitalização do Parque Zoobotânico, no período de 19 a 21/06/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 26 de JUNHO de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIETRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETONº 3.253/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.3.109/13, código nº 223313, originado pelo Oficio nº 381/2013-GAB/MACAPATUR, de 19/06/2013, do Instituto Municipal de Turismo – MACAPATUR.

#### DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO os termos do Decreto nº 3.152/2013-PMM, datado de 17 de junho de 2013, que designou o servidor RONALDO RODRIGUES VIRGOLINO — Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto Municipal de Turismo — MACAPATUR, para responder, cumulativamente, ao Cargo de Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Turismo, código AP-01, em substituição ao titular que estará ausente de suas atividades funcionais, no período de 19 a 21/06/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 19 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP. 26 de JUNHO de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3.254/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribulções legais que lhe são conferidas

pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.3.133/13, código nº 223406, gerado pelo Oficio nº 827/2013-GAB/SEMED, de 13/06/2013, da Secretaria Municipal de Educação — SEMED/PMM.

#### DECRETA:

Art. 1º Exonerar MARIA ELIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 9994147, da Função Gratificada de Secretária Administrativa, da EMEF. José Carlos Lima da Silva, código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMM.

Art. 2º A atribuição da Função Gratificada de que trata o artigo anterior, exclui a percepção de Gratificação de Incentivo à Função, concedida à categoria funcional integrada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá (AP), 26 de JUNHO de 2013.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3,255/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 22.01.3.133/13, código nº 223406, gerado pelo Ofício nº 827/2013-GAB/SEMED, de 13/06/2013, da Secretaria Municipal de Educação — SEMED/PMM.

# DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA HORACINETE COSTA MIRANDA, matrícula nº 9993870, para exercer a Função Gratificada de Secretária Administrativa, da EMEF. José Carlos Lima da Silva, código FG-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação — SEMED/PMM.

Art. 2º A atribulção da Função Gratificada de que trata o artigo anterior, exclui a percepção de Gratificação de Incentivo à Função, concedida à categoria funcional integrada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá (AP), 26 de JUNHO de 2013.

CLÉGIO LUÍS VILHENA VIEIRA PREFETID DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3.257/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá.

SENSENCE CONTRACTOR

#### DECRETA:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Mista de Avaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da Prefeitura Municipal de Macapá, pertencentes ao sistema CONFEA/CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Art. 2º Fica criada a Comissão Mista de Avaliação do PCCS, constituída das pessoas abaixo indicadas, responsáveis pela realização dos procedimentos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

§ 1º Constituem a Comissão Mista de Avaliação do PCCS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM

- 1. Elisandro Gama SEMAD;
- Marta do Socorro de Farias Barriga PROGEM;
- 3. Sheila Tricia Guedes Pastana SEMPLA;
- 4. Stella Veridiana Rocha SEMFI;
- Maykom Magalhães da Silva SEGOV.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

1. Vereador Ulysses Parente.

#### SENGE/AP

- Representantes Titulares:
  - Eng<sup>o</sup>. Civil Lincolin Silva Américo SENGE/AP;
  - Eng<sup>o</sup>.Civil Dimas Antônio Moreira Maciel SEMOB/PMM;
  - Eng<sup>o</sup>.Agr<sup>o</sup>.Hubner Albuquerque Brazão SEMDEC/PMM;
  - Tec. Saneamento Mário Telmo da Silva Costa – SEMUR/PMM;
  - Eng<sup>o</sup>.Fital. Laércio Aires dos Santos CREA/AP;
- Representantes Suplentes:
  - Engo-Fital. Manoel Gomes de Sarges SENGE/AP;
  - Tec. Edif. Edivaldo da Silva Rodrigues SEMOB/PMM;
  - Engo. Sanitarista João Luiz Alencar SEMSA/PMM;
  - 4. Tec. Agropecuária Guilherme Sérgio Magalhães Maia – SEMAM/PMM;
  - Engo. Civil Fernando Antônio Van Frven Santos – SENGE/AP.

Art.3º São atribuições da Comissão de Avaliação do PCCS:

- a) Planejar, organizar, controlar e coordenar as atividadas referentes ao processo objeto do presente Decreto;
- Avaliar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários na atividade de engenharia no âmbito do Quadro de Pessoal Civil do Município de Macapá;
- Atualizar o número de beneficiados pelo PCCS:
- d) Atualizar as planilhas de cálculo do PCCS;
- e) Demonstrar o impacto financeiro do PCCS no orcamento da PMM;
- f) Emitir relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do PCCS deverá concluir o seu trabalho no prazo de 45

(quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.

encontro o calendário de reuniões e o seu regimento interno de trabalho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 26 de JUNHO de 2013.

> CLÉCIO LUÍS VILHENA VIETRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

# DECRETO Nº 3.258/2013 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando o disposto na Proposta de Emenda à Constituição de nº 111/2011, que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e dá outras providências.

#### DECRETA:

Art. 1º CONSTITUIR COMISSÃO para promover o levantamento de informações referente aos servidores que pertenciam ao quadro de pessoal do Município de Macapá a época da transformação do Território Federal do Amapá em Unidade da Federação, diretamente subordinada ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração, investida de poderes especiais, constituída dos servidores abaixo indicados, responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos e externos necessários ao cumprimento integral da tarefa decretada.

Parágrafo único: Compõem a COMISSÃO:

- 1. PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA --SEMAD/PMM
- 2. RAIMUNDO RONALDO DE FREITAS RODRIGUES – SEMAD/PMM
- 3. LUIZ PEREIRA SANTANA
  SEMED/SSNingered
- .. SANUKA MONTEIRO DOS SANTOS -SEMDEC/SSMM/PMM
- 5. MARIA CLEMI DE SOUZA COELHO SEMPLA/PMM

Art. 2º São atribuições da Comissão de Reavaliação:

- a) Planejar, organizar, controlar e coordenar as atividades referentes ao processo objeto do presente Decreto;
- b) Deliberar sobre o tema em questão;
   c) Emitir relatório final das atividades objeto do presente Decreto.

Art. 3º A Comissão deverá concluir o seu trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 26 de JUNHO de 2013.

transferficer in an inner o

ÉCIO LUÍS VILHENA VOEIRA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

# SEMED

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 016/2013-CPL/SEMED

RATIFICO, nos termos apresentados

SAUL PEI CAS DA SILVA Secretário Municipal de Educação

PROCESSO Nº 3301.648/2013-SEMED/PMM OBJETO: REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO, EM MACAPÁ (AP). **EMPRESA** ADJUDICADA: COUTINHO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA VALOR GLOBAL: R\$ 309.107,80 (TREZENTOS E NOVE MIL CENTO E SETE MIL E OITENTA CENTAVOS). PERÍODO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO)

FONTE DE RECURSOS: Programa 12.361.0073.1004, Fonte 0215 - Rubrica 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e Artigo 222, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Macapá e demais disposições legais que lhe forem

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O Processo administrativo de execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, de Reforma Emergencial na Escola Municipal de Ensino Fundamental JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO, em Macapá (AP), está devidamente instruido e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- Relatório de Vistoria Técnica;
- Planilha com Orcamento:
- Parecer ASSEJUR DA CPL/SEMOB/PMM: 3
- Pesquisas de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços; 5.
- Parecer nº 0434/2013 da Assessoria Juridica Setorial da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a contratação emergencial direta mediante processo administrativo, nos termos Artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e Artigo 222, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Macapá e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Justificativa de nº 916/2013/CPL-SEMED/PMM zof de contratação emergencial; Jun
- Contrato de Execução dos Serviços a ser celebrado entre as partes estabelecendo as 
  celausulas e condições a serem pactuadas, 
  b fundamentadas pelas Licitações (Lei 8.666/93) e demais institutos mencionados no item precedente.

In Bittle decrine on a set a linear

SIE

# 1,900 € 5€/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

sindinta sau

Ao procedimento requisitado, aplica-se a hipótese principal a preconizada no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº, 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

> "É dispensável a licitação:" "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuizo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Empresa qualificada à epigrafe, por ter apresentado a proposta por preço Global, do tipo menor preço, abaixo da Tabela SINAPI, sobrepondo sobre as demais Empresas que apresentaram suas propostas para a mesma finalidade.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço pactuado neste processo administrativo de execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, de Reforma Escola Emergencial na Municipal de Fundamentai JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO, em Macapá (AP), está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua contratação ó de R\$ 309.107,80 (TREZENTOS E NOVE MIL CENTO E SETE MIL E OITENTA CENTAVOS). As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da dotação orçamentária Programa 12.361.0073.1004, Fonte 0215 - Rubrica 33.90.39, relativa ao ano de 2012, consignável no orçamento do exercício 2013.

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação da primeira, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Contratação Emergencial autuado sob o nº. 3301.048/2013-SEMED vem emitir a presente declaração de Contratação Emergencial, fundamentada nos Artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federativa do Brasil de 1988, e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e Artigo 222, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Macapá e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, cujo contrato será celebrado com a Empresa A. J. COUTINHO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA regularmente estabelecida nesta Cidade de Macapá, com valor total e único de R\$ 309.107,80 (TREZENTOS E NOVE MIL CENTO E SETE MIL E OITENTA CENTAVOS).a ser pago nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Execução de Serviços, a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do ordenamento jurídico constantes neste ato, comunica ao Senher Secretário Municipal de Educação, Professor SAUL PLOSO DA SILVA, da presente DECLARAÇÃO, para que se proceda a análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Justificativa de Contratação Emergencia, referente ao Processo Administrativo nº 3301.048/2019 SEMED/PMM.

Macana (AP), 24 de Maio de 2013.

UBIRATAM DA COSTA ANDRADE PRESIDENTE DA CPL-SEMEDIPMM Decreto nº 1067 /2013-PMM

Comissão de Avadação do 1 CS

sea trabalha use

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013-DIPROC/SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municípial de Macapá e a A.J. COUTINHO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de obras e serviços, pela CONTRATADA, de Reforma, mediante empreitada por preço global, do tipo menor preço, REFORMA EMERGÊNCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO", localizada à Rua São Paulo, nº 670, Bairro Pacoval, no Município de Macapá-(AP).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XI, da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviço pelo Departamento de Obras da SEMOB, após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº, 8.666/93.

<u>DA DOTAÇÃO</u>: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

| FONTE | PROGRAMA         | CATEGORIA<br>ECONOMICA | VALOR R\$      |
|-------|------------------|------------------------|----------------|
| 0215  | 12.361.0073.1004 | 33.90.39               | R\$ 309.107,80 |
|       | VALOR TOTA       | L                      | R\$ 309.107,80 |

Macapá-AP, 24 de Maio de 2013

SAUL PELOSÓ DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATANIE

ANTONO JOSE COUTINHO

A.J. COUTINHO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA-ME

CONTRATADA

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013-DIPROC/SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá e a A.J. COUTINHO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de obras e serviços, pela CONTRATADA, de Reforma, mediante empreitada por preço global, do tipo menor preço, REFORMA EMERGÊNCIAL NA ESCOLA

MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO", localizada à Rua São Paulo, nº 670, Bairro Pacoval, no Município de Macapa-(AP).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 10, Inciso II, alínea "a", 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XI, da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

<u>DA VIGÊNCIA</u>: A vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviço pelo Departamento de Obras da SEMOB, após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Leí nº. 8.666/93.

<u>DA DOTAÇÃO</u>: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

| FONTE | PROGRAMA         | CATEGORIA<br>ECONOMICA | VALOR R\$      |
|-------|------------------|------------------------|----------------|
| 0215  | 12.361.0073.1004 | 33.90.39               | R\$ 309.107,80 |
|       | VALOR TOTA       | L                      | R\$ 309.107,80 |

Macapá-AP, 24 de Maio de 2013

SAUL PELOSO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED CONTRATANTE

A.J. COUTINHO CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 020/2013-CPL/SEMED

RATIFICO, nos termos apresentados.

Em, ZH 1 0 12013.

Secretário Municipal de Edecação

PROCESSO N° 3301.047/2013-SEMED/PMM
OBJETO: REFORMA EMERGENCIAL NA ESCOLA
MUNICIPAL DE ENSINO IFUNDAMENTAL MARILETE DA
SILVA MIRA, EM MACAPÁ (AP).

EMPRESA ADJUDICADA: SOTERO & SILVA - LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 172.201,40 (CENTO E SETENTA E
DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA
CENTAVOS)

PERÍODO DE ENTREGA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

FONTE DE RECURSOS: Programa 12.361.0073.1004, Fonte 0215- Rubrica 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federal do Brasil de 1988, e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e Artigo 222, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Macapá e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

O Processo administrativo de execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, de Reforma Emergencial na Escola Municipal de Ensino Fundamental, MARINETE DA SILVA MIRA, em Macapá (AP), está devidamente instruido e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- 1. Relatório de Vistoria Técnica;
- Planilha com Orçamento;
- Parecer nº 0012/2013-ASSEJUR DA 3. CPL/SEMOB/PMM;
- 4. Pesquisas de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Parecer nº0433/2013 da Assessoria Juridica Setorial da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a contratação emergencial direta mediante processo administrativo, nos termos Artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e Artigo 222, Inciso XI, da Lei Orgânica do Municipio de Macapá e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- Justificativa de nº 020/2013/CPL-SEMED/PMM

de contratação emergencial;

8. Contrato de Execução dos Serviços a ser celebrado entre as partes estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pelas Leis das Licitações (Lei 8.666/93) e demais institutos mencionados no item precedente.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Ao procedimento requisitado, aplica-se a hipótese principal a preconizada no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

"É dispensável a licitação:"

"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuizo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluidas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.".

# RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Empresa qualificada à epigrafe, por ter apresentado a proposta por preço Global, do tipo menor preço, abaixo da Tabela SINAPI, sobrepondo sobre as demais Empresas que apresentaram suas propostas para a mesma finalidade.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Preço pactuado neste processo administrativo de execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, de Reforma Emergencial na Escola Municipal de Ensino Fundamental MARIA ELITA NUNES, em Macapá (AP), está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua contratação é de R\$ 172.201,40 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da dotação orçamentária Programa 12.361.0073.1004, Fonte 0215 - Rubrica 33.90.39, relativa ao ano de 2012, consignável no orçamento do exercicio 2013.

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação da primeira, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Contratação Emergencial autuado sob o nº. 3301.047/2013-SEMED vem emitir a presente declaração de Contratação Emergencial, fundamentada nos Artigos 10, Inciso II, alinea "a", 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federativa do Brasil de 1988, e. ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 9.648/98, e Artigo 222, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Macapá e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, cujo contrato será celebrado com a Empresa SOTERO & SILVA LTDA, regularmente estabelecida nesta Cidade de Macapa, com valor total e único de R\$ 172.201,40 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS), a ser pago nos termos das clausulas e condições do Contrato de Execução de Serviços, a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do ordenamento jurídico constantes Assim, nos termos do organamento jungico constantes neste ato, comunica ao Senhor Secretário Municipal de Educação, Professor SAUL PELOSO DA SILVA, da presente DECLARAÇÃO para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Justificativa de Contratação Emergencial, referente al Processo Administrativo nº 3301.047/2013-SEMED/PMM.

> UBIRATAMDA COSTA ANDRADE PRESIDENTE DA CPL-SEMED/PMM Decreto nº 1067 /2013-PMM

Macapá (AP) 24 de Maio de 2013.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2013-DIPROC/SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá e a SOTERO & SILVA LTDA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de obras e serviços, pela CONTRATADA, de Reforma, mediante empreitada por preço global, do tipo menor preço, REFORMA EMERGÊNCIAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MARINETE DA SILVA MIRA", localizada à Rua Inspetor Antônio Oliveira com a Rua Tapajós no Bairro Universidade, no Municipio de Macapá-(AP).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal nos artigos 10, Inciso II, alínea "a", 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e 37, caput, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93 com nova redação pela Lei nº, 9.648/98, e artigo 222, inciso XI, da LOM e demais disposições legais que lhe forem

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviço pelo Departamento de Obras da SEMOB, após a assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1°, da Lei n°. 8.666/93.

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

| FONTE | PROGRAMA         | CATEGORIA<br>ECONOMICA | VALOR R\$      |
|-------|------------------|------------------------|----------------|
| 0215  | 12.361.0073.1004 | 33.90.39               | R\$ 172.201,40 |
|       | VALOR TOTA       | L                      | R\$ 172.201,40 |

Macapá-AP, 24 de Maid de 2013

SAUL PELOSO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATANTE

KONIESON Solele DA 1 RONILSON SOTERO DA COSTA SOTERO & SILVA LTDA

CNPJ: 09 303 804/0001-34 CONTRATADA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2013-CPL/SEMED

RATIFICO, nos termos apresentados.

SAUL PELOSO DA SILVA Secretário Municipal de Educação

OBJETO: Locação de imóvel urbano, não residencial para funcionamento de Anexo à Escola Municipal de Ensino Infantil "ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS"

LOCADORA ADJUDICADA: SIMONE DE CÁSSIA DA SILVA CASTELO

VALOR MENSAL: R\$ 4.171,25 (Quatro mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

PERÍODO: 02.01.2013 A 01.01.2014

PROGRAMA: 12.361.0040.2036 - FONTE DE RECURSOS: 0215 -NATUREZA DA DESPESA 3390.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Art., 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

# JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruido e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:
- da Assessoria Juridica Setorial da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando a contratação direta mediante processo administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que observadas às exigências positivadas no art. 26 da referida Lei.
- 2. Laudo de Avaliação s/nº.
- 3. Exposição de Motivos firmada pela Secretaria Municipal de Educação, atestando as características do imóvel que possui as condições ideais de localização, instalação e funcionamento que justificaram sua escolha, além da inexistência de outro imóvel apto e disponivel para atender a necessidade da Secretaria, especificamente para abrigar o desenvolvimento das ações proprias do ensino fundamental, bem como que o preço mensal está compativel com o mercado imobiliário local.
- 4. Minuta do Contrato de Locação a ser celebrado entre as partes estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pelas Leis das Licitações (Lei 8.666/93) e do inquilinato (Lei 8.245/91).

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Ao procedimento requisitado, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

"É dispensável a licitação:"

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia:

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu no imóvel situado na Av. José Caetano, nº 1.726, Bairro Universidade, Macapá-AP, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Educação, que considerou ser o prédio adequado para o fim pretendido, estar em localização de fácil acessibilidade e inexistirem outros imóveis com características apropriadas para suprir a necessidade existente.

#### JUSTIFICATIVA DO PRECO

O Preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de R\$ 4.171,25 (Quatro mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), mensais, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes.

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da dotação orçamentária Nº. 00 relativa ao ano de 2013, consignável no orçamento do exercicio 2013, com recursos provenientes do PROGRAMA: 12.361.0040.2036 -FONTE DE RECURSOS: 0215 - NATUREZA DA DESPESA 3390.39.

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 3301.656/2013-SEMED vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso X do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como na Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para Locação de imóvel urbano, não residencial para funcionamento de Anexo à Escola Municipal de Ensino Infantil "RECANTO DA AMIZADE", através da Secretaria Municipal de Educação, cujo deste municipio, cujo contrato será celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS, CNPJ: 14.520.413/0001-93 localizada na Rodovia Duque de Caxias - Alvorada, com valor mensal de R\$ 4.171,25 (Quatro mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), pelo prazo de 12 (DOZE) meses, nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas

Assim, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações comunica ao Senhor Secretário Municipal de Educação, Professor. SAUL PELOSO DA SILVA, da presente DECLARAÇÃO, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Justificativa de Dispensa de Licitação, referente ao Plocesso Administrativo nº 3301.050/2013-SEMED/PMM.

> capa (AP) 22 de Janeiro de 2013.

UBIRATA M DA COSTA ANDRADE PRESIDEN E DA CPL-SEMED/PMM Decreto nº 1067 /2013-PMM

# EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2013-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP), Prefeitura Municipal de Macapá e a Associação de Senhoras de Rotarianos de

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Locação de Imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a Rodovia Duque de Caxias, nº 150, Bairro Alvorada -Macapá - AP, onde passará a funcionar as instalações do anexo da EMEI RECANTO DA AMIZADE.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 37, XXI, da CF/1988; Artigo 24, inciso X, e demais disposições da Lei 8.666/93; Lei 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações

4/66

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DA VIGÊNCIA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2013 a 01/01/2014, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

| FONTE | PROGRAMA         | CAT.<br>ECONOMICA | VALOR R\$     |
|-------|------------------|-------------------|---------------|
| 0215  | 12.361.0040.2036 | 3390.39           | R\$ 50.055,00 |
|       | VALOR TOTAL      |                   | R\$ 50.055,00 |

Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2013

SAULPELOSO DASILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED LOCATÁRIO

CIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE MACAPA LOCADOR

#### ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 011/2011 - SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 1874, DO MUNICIPIO, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2011, PAG. 07 E 08.

ONDE SE LÉ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com vistas a atender as despesas previstas no presente instrumento, o CONTRATANTE destaca os seguintes recursos conforme abaixo relacionado.

| FONTE | CAT.<br>ECONOMICA | PROGRAMA    | VALOR R\$     |
|-------|-------------------|-------------|---------------|
| 0215  | 33.90.36          | 12.365.0040 | R\$ 16.591,20 |
|       | VALOR TOTA        | L           | R\$ 16.591,20 |

LÊ SE AGORA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com vistas a atender as despesas previstas no presente instrumento, o CONTRATANTE destaca os seguintes recursos conforme abaixo relacionado.

| FONTE | PROGRAMA         | CAT.<br>ECONOMICA | VALOR R\$     |
|-------|------------------|-------------------|---------------|
| 0215  | 12.361.0040.2036 | 33.90.36          | R\$ 16.591,20 |
| - "   | VALOR TOTAL      |                   | R\$ 16.591,20 |

Macapá, 28 de Junho de 2013

tem por objeto a MCADOP, situado - shrovia Swin o C siveto A a OD 2900 BISTONIA COSTA ANDRADE - 60 a ... At SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AIFIERRATA

RETIFICAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2012 - SEMED/PMM.

ONDE SE LÊ:

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 009/2012-SEMED/PMM.

LÊ SE AGORA:

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO Nº 009/2012-SEMED/PMM.

Macapá, 28 de Junho de 2013

ANTÔNIA COSTA ANDRADE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# MACAPÁTUR

# INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

O Pregoeiro do Instituto Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 0756010009/2013, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013 - MACAPATUR, com abertura marcada para o dia 27/06/2013, äs 10h00min, FICA SUSPENSO, tendo em vista a necessidade de análise do Termo de Referência pelo Setor compatente.

informações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - Av. Rio Vila Nova, 05, Bairro Central, Macapá-AP.

Macapá, 27 de junho de 2013.

/10/12

e con INAN SELIPE BEZERRA DE SOUZA

PREGOEIRO - MACAPATUR

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR torna público que realizarà o Chamamento Público de Realização do Evento "Macapá Verão 2013" para a celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos. Os interessados deverão se apresentar à MACAPATUR, situada na Av. Rio Vila Nova, nº 05, Central, Macapá/AP, para a aquisição do projeto referente ao evento mencionado acima no dia 28 de junho 2013, das 9:00h às 11:00h e das 15:00h às 17:00h e no dia 29 de junho de 2013 das 9:00h as 13:00h. O prazo para entrega das propostas será no período de 01 a 02 de julho nos mesmos horários.

Macapá, 27 de junho de 2013.

PENSEZERRA DE SOUZA Presidente da CPL/MACAPATur

# SEMAST

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REPAROS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST/PMM.

EMPRESA VENCEDORA: J.C. SERVIÇOS LTDA – EPP. VALOR: 14.739,65 (Quatorze Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Macapá-AP, 27 de Junho de 2013.

Marcia Gabriere Santana Gurjão Ferreira Diretora do DAF Decreto Nº 2893/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMASTIPMM.

EMPRESA VENCEDORA: B.L.P. GOMES – ME. VALOR: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Macapá-AP, 27 de Junho de 2013.

Marcia Gabriele Santana Gurjão Ferreira Difetora do DAF Decreto № 2893/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMASTIPIMM.

EMPRESA VENCEDORA: ATITUDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

VALOR: 6.210,99 (Seis Mil e Duzentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos).

Macapá-AP, 27 de Junho de 2013.

Marcia Gabrieje Santana Gurjāo Ferreira Diretora do DAF Decreto № 2893/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEMAST/PMM, CONSELHO TUTELAR ZONA NORTE E ZONA SUL, E CREAS.
PRESTADOR DO SERVIÇO: MARLON DE SOUZA MACEDO.

VALOR: 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais).

Macapá-AP, 27 de Junho de 2013.

Marcia Gabriele Santana Gurjão Ferreira Diretora do DAF Decreto Nº 2893/2013

**MACAPÁPREV** 

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MACAPÁ PREVIDÊNCIA E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ.

Pelo presente instrumento, a MACAPÁ PREVIDÊNCIA -MACAPAPREV, com sede na Av. Coaracy Nunes, nº 170, Bairro Central, CEP 68900-010, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob no 03.296.347/0001-11, ora designada DOADORA, neste ato representada por ELCIMARA ALBUQUERQUE SALES, Diretora Presidente, nomeada pelo Decreto nº 04/2013 - MACAPAPREV/PMM de 02/01/2013, inscrita no CPF/MF sob o nº 432.445.482-53, portadora da Cédula de Identidade nº 066.831 - AP, e de outro lado, a entidade beneficiada, SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ, pessoa jurídica com CNPJ n. 23.088.628/0001-96, com sede na Av. Euclides da Cunha, n. 568, Bairro Santa Rita, CEP 68.905-160. Macapá-AP, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado por JOSÉ VICENTE DE SOUZA NETO, Presidente do Sindicato, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.164.522-53, portador da Cédula de Identidade nº 331309 - AP, e de acordo com o que do Processo no 2013.63.400135PA MACAPAPREV, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, e com base na ATA Nº 153 da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da MACAPAPREV - CONSAD/MACAPAPREV, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis (relacionados no ANEXO I), considerados ociosos, excedidos e inservíveis para a DOADORA, com exclusivo fim de uso e interesse social de contribuir com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Macapá, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo I é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PRESSUPOSTOS PARA A DOAÇÃO — Considerando a inconveniência sócio-econômica na escolha por outra forma de alienação de bens ociosos, excedidos e inservíveis em desuso na MACAPAPREV — DOADORÁ — e o interesse único e exclusivo do DONATÁRIO, em utilizá-los na consecução dos fins e interesses sociais previstos na Constituição Federal (art. 37 e ss.), pressupostos que permite e autoriza, com fundamento no art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93, a doação dos bens móveis de propriedade da DOADORA, conforme elementos contidos no Processo nº 2013.63.400135PA — MACAPAPREV, ainda em consonância com a ATA Nº 153 da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da MACAPAPREV — CONSAD/MACAPAPREV (ANEXO II).

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo II é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA — Serão entregues ao DONATÁRIO os bens desancorados do patrimônio público da MACAPAPREV — DOADORA — conforme relação constante no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA — Sob pena de reversão dos bens doados, o DONATÁRIO deverá se submeter a:

I - manter em funcionamento e assumir o custo operacional dos móveis doados;

II - efetuar manutenção preventiva e corretiva dos móveis;

III – usar os bens doados exclusivamente para consecução dos fins sociais, em consonância com os princípios e objetivos da Administração Pública expostos na Constituição Federal.

IV – comprometer-se a não alienar os referidos bens e, em caso de dissolução, e não tendo sido utilizados, doálos a entidades filantrópicas, de caráter assistencial e sem fins lucrativos, domiciliadas no Município de Macapá-AP.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os bens estão em médio e baixo estado de conservação, pois são bens antigos, porém, ainda servem para alguma utilidade pelo Sindicato dos

Servidores Públicos Municipais, que está carente de bens móveis.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos orgãos de controle externo, quanto a não utilização dos bens doados para os fins que se destinam, poderá ser promovida sua revogação.

- A responsabilidade CLÁUSULA SEXTA fiscalização de uso dos bens doados é da DOADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRAUAIS - o presente Instrumento será regido pela Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Para dar publicidade e eficácia ao presente Instrumento, a MACAPAPREV — DOADORA — providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O DONATÁRIO declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente Instrumento e aceita plenamente a doação em tela.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP como o local competente para dirimir quaisquer dúvidas ou para propor quaisquer medidas não eventualmente solvidas no âmbito administrativo. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para efeitos legais e de direito entre as partes.

Macapá-AP, 22 de abril de 2013.

ELCIMARA ALBUQUERQUE SALES Diretora Presidente da MACAPAPREV

JOSÉ VICENTE DE SOUZA NETO Presidente do Sindicato

TESTEMUNHAS:

Nome: Krouwop Apourto T. of South

Nome: Médilicitére Condiente de Coste 219.334.052-87

ANEXO I

Segue abaixo descrição dos produtos a serem doados ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MACAPÁ. St. 1 2 - - -

| Qt. | Descrição do Produto  | Nº<br>Patrim<br>ônio |
|-----|---|----------------------|
| 1   | Arquivo em aço p/ escritório (IPAMA)                            | 08                   |
| 1   | Arquivo em aço para escritório com<br>04 gavetas PANDIN         | 35                   |
| 1   | Arquivo em aço para escritório com<br>04 gavetas PANDIN (IPAMA) | 94                   |
| 1   | Arquivo em aço para escritório com<br>04 gavetas PANDIN (IPAMA) | 169                  |
| 1,, | Arquivo em aço para escritório com<br>04 gavetas PANDIN (IPAMA) | 171                  |

Car pegin det i i din taguar a in seaths and his is a per-

day'r nelo Sindlesta

TOP I STATE

201 6

965 ...

#### PORTARIA nº 032/2013 - MACAPAPREV

O Diretor Presidente Em Exercício da Macapá Previdência MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012.07.00044P e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7°, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 49 e seguintes da Lei Municipal nº 976, de 24 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais, a contar de 22.10.2012, a ÂNGELO TORRES DOS SANTOS, companheiro de VILMA GUEDES DO NASCIMENTO, servidora do quadro efetivo do Município de Macapá, na categoria funcional de Auxiliar de Artífice, posicionada na classe "B", nível "8", do nível de atividade auxiliar do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, sob matrícula nº 6010253, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED e falecida em 08.09.2012, tendo como proventos a composição da REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO: SALÁRIO BASE (Lei 1.875/2011 - PMM, Art. 1°) e ANUÊNIO (Lei 014/2000 PMM, Art. 67) no percentual de 12%. O dependente perceberá o equivalente a 100% (cem por cento), de natureza vitalicia (Artigo 220, §1º, da Lei Complementar nº 014/2000-PMM), a ser custeada pela Macapá Previdência - MACAPAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se no Diário Oficial do Município, e cumpra-se.

Macapá, 14 de Junho

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS Diretor Presidente Em Exercicio Macapá Previdencia - MACAPAPREV

PORTARIA Nº 051/2013 - MACAPAPREV/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá.

RESOLVE: /////

Art. 1º Conceder LICENCA MATERNIDADE à Servidora ELIANE DE FROTA AGUIAR, pertencente ao Quadro de Provimento de Cargo Comissionado da Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV/PMM, ocupante da categoria funcional de Chefe do Departamento de Contabilidade/MACAPAPREV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 25 de JUNHO de 2013.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ — em Exercício

TERMO DE 1019. 3º que Vigar E C. LANC A 12 's AL HARVENDE A 'S CO RES MURICIPAIS OF MEN COL